



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

L E I N° 022/2008, DE 14 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA EDUCAÇÃO RURAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-APERBA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um convênio com a Associação Promocional da Educação Rural de Barra de São Francisco-APERBA, objetivando o repasse de recursos na ordem de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) que tem como objeto o repasse de recursos financeiros para que a Associação possa efetuar a aquisição de materiais que serão destinados à ampliação do refeitório da Escola Família Agrícola.

Art. 2º A Associação de que trata o art. 1º se compromete a efetuar a prestação de contas dos recursos repassados na forma estabelecida pela legislação e determinações vigentes.

Art. 3º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), o qual terá a seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
003 – Apoio Administrativo
1.078 – Convênio para ampliação de refeitório da Escola Família Agrícola
4.0.00.00.000 – Despesa de capital
4.4.00.00.000 – Investimento
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO-ES**

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

070 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
016 – Outros programas do FNDE
2.065 – Manutenção de atividade FNDE
3.0.00.00.000 – Despesas correntes
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.000 – Aplicação direta
3.3.90.36.00 – Outros serviços terc. Pessoa física.....R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 14 de abril de 2008.


Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal